



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura eletrônica do periódico Zênite Fácil (05 acessos) e do Serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos (até 18 orientações) pelo período de um ano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O periódico e o serviço apontados a seguir são de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades das unidades interessadas deste Tribunal:

- a) **Zênite Fácil** – Ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública. Além disso, supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais, pois não só emprega a busca fonética e considera a data e a origem dos documentos, como também utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para que a pessoa que esteja explorando a plataforma encontre exatamente o que precisa. Ademais, o sistema conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados;
- b) **Serviço de Consultoria por escrito em Licitações e Contratos**, com até 18 orientações.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de liberação do login e senha de acesso aos sistemas eletrônicos e ao serviço de consultoria por escrito via WEB será de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2 A consultoria por escrito é feita diretamente na área exclusiva existente no portal www.zenite.com.br, por meio de login e senha personalizados. As respostas são encaminhadas ao interessado utilizando-se o mesmo procedimento;

3.3 A contratada manterá suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual se constitui no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.4 A liberação do login e senha de acesso ao periódico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

3.5 O limite de consultas contratado pode ser utilizado em até 12 meses sem limite mensal, sendo respondidas em até 30 (trinta) horas úteis;

3.6 A contratante poderá credenciar usuários interessados na formulação de consultas, informando à contratada após a assinatura do contrato, os nomes completos e demais dados dos credenciados;

3.7 O horário de atendimento do serviço de consultoria deverá ser de segunda à quinta- feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30 às 12h. As consultas recebidas na sexta-feira a partir das 12h, bem como nos feriados e finais de semana, poderão ser consideradas como recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o objeto contratado será recebido, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representado pela checagem dos produtos oferecidos;
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará o objeto entregue que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o fiscal do contrato o rejeitará, no todo ou em parte, sendo a contratada notificada a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

4.3 Se a contratada não corrigir a falha detectada, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor respectivo, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.4 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) observar, na execução do contrato, o disposto neste termo de referência, assim como as condições descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) manter suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual se constitui no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis; para tanto a contratada manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- g) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado (apresentação de login e senha) – **0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**
- b) ultrapassar o prazo de resposta das consultas, estabelecido no item 3.5 deste Termo de Referência: **0,025% sobre o valor total do contrato, por hora atrasada, até o limite de 480 horas, contadas a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**
- c) inexecução parcial – **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**
- d) inexecução total – **15% do valor total contratado.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

7.3. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto, desde que devidamente comprovadas.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

9.5 Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, será exigida a regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) .

Será, ainda, verificado, para efeito de habilitação, o:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11. VIGÊNCIA DO AJUSTE

11.1. A vigência do ajuste será de 12 meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada pelo TRE-BA. Os dados assim coletados serão utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato. Quando a atividade envolver terceiros, que podem ter acesso a determinados dados, a CONTRATADA manterá o compromisso com a proteção de dados e privacidade na contratação de terceiros.

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa.

13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais

Salvador, 11 de fevereiro de 2022.

OSNIR MENDES MADUREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SEBLIM